



REQUERIMENTO 40/2026

Minduri-MG, 29 de abril de 2026

AO SR. DIOGO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
Controlador Interno do Município de Minduri-MG

E À OUVIDORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

Assunto: Apuração de possível desvio de função e acúmulo indevido de cargos

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença da Ouvidoria e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Minduri, com fundamento nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, nos servimos do presente para encaminhar manifestação anônima recebida pela Ouvidoria desta Casa Legislativa relativo à cargos e funções vinculados ao Poder Executivo, bem como solicitar a adoção de providências.

Foi recebido manifestação anônima junto à Ouvidoria da Câmara Municipal (Protocolo nº 329 – em anexo), a qual, embora classificada como “elogio”, apresenta conteúdo típico de denúncia, relatando possível irregularidade envolvendo o servidor público municipal e vereador Sr. Brayner Sotero.

Considerando que a referida manifestação aponta indícios de eventual desvio de função, bem como possível incompatibilidade de horários e acúmulo indevido de funções entre o cargo público efetivo e o exercício de mandato eletivo, no âmbito do Poder Executivo, nos servimos do presente ofício para

REQUERER:

1. Que seja instaurada apuração, no âmbito da Prefeitura Municipal, acerca dos fatos narrados, especialmente quanto:
 - à eventual ocorrência de desvio de função do servidor mencionado;
 - à compatibilidade de horários entre o cargo público ocupado e o exercício do mandato eletivo;
 - à possível existência de acúmulo indevido de funções ou atribuições não previstas legalmente;
2. Que, ao final da apuração, sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa as conclusões e eventuais providências adotadas;
3. Que sejam informadas as atribuições formais do cargo ocupado pelo servidor, bem como sua lotação atual e carga horária cumprida.

Ressalta-se que, por se tratar de matéria afeta à estrutura administrativa do Poder Executivo, entende-se ser de sua competência originária a apuração dos fatos, sem prejuízo de eventual atuação desta Casa Legislativa em caso de omissão.

Solicito, nos termos do Art.30, §2º da LOM, que seja providenciada a resposta do requerimento dentro do prazo legal de até 15 dias a contar da data de protocolo.


Vereadora Jaciara Portela Nascimento

PROTÓCOLO
329 / 04 / 26

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Rosana Allan dos Santos
Assistente Legislativo

